ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 27 DE 2 DE JULHO DE 1.948.

Concede uma pensão e abre um crédito especial.

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº.49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Artº 1º É concedido á viuva do funcionário municipal, João Teles, dona Eva Castilhos Teles, a pensão anual de Cr$ 3.000,00(tres mil cruzeiros) pelo tempo que tiver que provêr a ~~subsistencia~~ digo a subsistência de filhos menores e desde que durante esse tempo se conserve em estado de viuvês.

Artº 2º A pensão de que trata o artigo anterior é concedida a partir de 1º de janeiro de 1.948, devendo ser paga mensalmente.

Artº 3º Para atender, no corrente exercicio, a despesa decorrente, é aberto o crédito especial de Cr$ 3.000,00(três mil cruzeiros), que correrá á conta do saldo disponivel do exercicio de 1.947.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 2 de Julho de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito.